

LEI Nº 3.904, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

“ Estabelece reajuste nos valores constantes dos Anexos II e V, bem como altera o Anexo VII, criados pela Lei Municipal nº 3009, de 29 de dezembro de 2000, que aprova o Mapa de Valores de imóveis localizados no perímetro urbano desta cidade, para fins de tributação, e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Os valores constantes dos anexos II e V que integram a Lei Municipal nº 3009, de 29/12/2000, alterados pela Lei Municipal nº 3.803, de 23/11/2009, passam a vigorar conforme abaixo:-

ANEXO II

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

SETOR	PREÇO POR m ² EM R\$
1	16,51
2	15,14
3	13,82
4	12,46
5	11,14
6	9,78
7	8,45
8	7,12
9	5,76
10	4,42
11	3,10
12	1,70
13	0,85



ANEXO V
TABELA DE TIPOS E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R\$	TIPO	VALOR EM R\$	TIPO	VALOR EM R\$
01	234,10	31	165,81	61	97,53
02	231,80	32	163,53	62	95,23
03	229,54	33	161,24	63	92,94
04	227,26	34	158,98	64	90,68
05	224,97	35	156,69	65	88,40
06	222,72	36	154,41	66	86,11
07	220,45	37	152,14	67	83,84
08	218,17	38	149,87	68	81,57
09	215,89	39	147,58	69	79,30
10	213,62	40	145,32	70	77,03
11	211,33	41	143,03	71	74,75
12	209,04	42	140,74	72	72,75
13	206,77	43	138,47	73	70,19
14	204,49	44	136,20	74	67,91
15	202,22	45	133,94	75	65,64
16	199,94	46	131,66	76	63,36
17	197,66	47	129,98	77	61,08
18	195,40	48	127,09	78	58,80
19	193,12	49	124,82	79	56,53
20	190,83	50	122,55	80	54,25
21	188,57	51	120,24	81	52,00
22	186,29	52	117,98	82	49,70
23	184,00	53	115,72	83	47,43
24	181,71	54	113,43	84	45,15
25	179,47	55	111,15	85	42,87
26	177,18	56	108,91	86	40,59
27	174,89	57	106,70	87	38,34
28	172,63	58	104,34	88	36,04
29	170,34	59	102,07	89	33,77
30	168,07	60	99,78	90	31,49





PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

Art. 2º - Fica igualmente alterado o Memorial Descritivo do Mapa de Valores, especificamente dos Setores 06 e 08, do Anexo VII, integrante da Lei Municipal nº 3.009, de 29/12/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

SETOR – 06

Av. Perimetral, da Rua Hélio Lopes, até a Rodovia – Km 310; Avenida Benedito Jorge Coelho, da Rua Hélio Lopes, até a Rodovia – Km 310; Rua Hélio Lopes, da Av. Perimetral, até a Rua Arina Pires Cavalcante; Rua Hélio Lopes, da Avenida Benedito Jorge Coelho, até a Rua Arina Pires Cavalcante; Rua Nicanor da Silva Nogueira, da Av. Perimetral, até a Rua Arina Pires Cavalcante; Rua Sgt. Benedito Elias de Arruda, da Av. Perimetral, até a Rua Arina Pires Cavalcante; Rua José Leopoldo Mena Barreto, da Av. Perimetral, até a Rua Arina Pires Cavalcante; Rua Sgt. Benedito Elias de Arruda, da Av. Perimetral, até a Rua Arina Pires Cavalcante; Rua Valdemir Sulan, da Av. Perimetral, até a Rua Arina Pires Cavalcante; Rua Francisco Ribeiro Soares, da Av. Perimetral, até a Rua Arina Pires Cavalcante; Rua Pará, da Rua Dermival Franceschi, até a Rua Cyro Maia; Rua Amazonas, da Rua Dermival Franceschi, até a Rua Cyro Maia; Rua Luiz Lourenço Medeiros, da Rua Cyro Maia, até a Rua Cozo Taguchi; Rua Cyro Maia, da Rua Luiz Lourenço Medeiros, até a Rua Pará; Rua Cozo Taguchi, da Rua Goiás, até a Rua Luiz Lourenço Medeiros; Rua Felipe Abrão Said, da Rua Cozo Taguchi, até a Rua Conselheiro Rui Barbosa; Rua Delphina Rodrigues da Silva, da Rua Cozo Taguchi, até a Rua Conselheiro Rui Barbosa; Rua Conselheiro Rui Barbosa, da Rua Luiza Canevari, até a Rua Felipe Abrão Said; Rua Ceará, da Marechal Deodoro, até a Av. D. Pedro II; Rua Pará, da Av. Gregório Sulian, até a Rua Argentina; Av. Gregório Sulian, da Av. Humberto Liedtke, até a Rua Pará; Rua Léo Liedtke, da Rua Castilho, até a Rua Felipe Abrão Said; Rua Castilho, da Rua Léo Liedtke, até a Rua Melvin Jones; Rua Felipe Abrão Said, da Rua Perimetral, até a Rua Risaburo Murai; Rua Risaburo Murai, da Rua Felipe Abrão Said, até a Travessa I; Rua Risaburo Murai, da Rua Delphina Rodrigues da Silva, até a Rua Benigno Lopes; Rua Benigno Lopes, da Rua Perimetral, até a Rua Risaburo Murai; Rua Risaburo Murai, da Rua Benigno Lopes, até a Rua Delphina Rodrigues da Silva; Rua Delphina Rodrigues da Silva, da Rua Perimetral, até a Rua Risaburo Murai; Rua Izaltino Cândido Bueno, da Rua Benigno Lopes, até a divisa de Bairro Jd. Alves – 1 – Quadras: 4 e 5; Rua Campo Grande, da Rua Benigno Lopes, até a Rua Delphina Rodrigues da Silva, Av. Benedito Jorge Coelho, divisa do Loteamento Jardim Tóquio I, com Torres & Milhan Ltda, seguindo a Av. Benedito Jorge Coelho até o trevo do acesso Saitaru Matsuda, (ou Rua A), daí vira-se a esquerda seguindo da Rua A até encontrar a Rua I, daí vira-se a esquerda seguindo a Rua I até encontrar a Rua B. daí vira-se a esquerda seguindo a Rua B até encontrar no meio do Prolongamento da Rua Cozo Taguchi; daí vira-se a direita seguindo o Prolongamento da Rua Cozo Taguchi até a divisa do Loteamento Jardim Tóquio I com a Gleba B-Stefani Nogueira Engenharia Ltda e San Marino Empr. Imobiliários Ltda; daí vira-se a esquerda seguindo a divisa do Loteamento Jardim Tóquio I até encontrar a Av. Benedito Jorge Coelho, ponto de partida.

SETOR 8

Rua Joselina Rosa Viana Boni, da Av. Perimetral, até a Rua Hélio Lopes; Rua Beatriz Sulian Arantes, da Av. Perimetral, até a Rua Hélio Lopes; Rua Francisco Ribeiro Soares, da Rua Joselina Rosa Viana Boni, até a Rua Arina Pires Cavalcante; Rua Waldemir Sulian, da Rua Joselina Rosa Viana Boni, até e Rua Arina P. Cavalcante; Rua Benedito de Oliveira Soares, da Rua Joselina Rosa Viana Boni, até a Rua Arina P. Cavalcante; Rua José Leopoldo Mena Barreto, da Rua Joselina Rosa Viana Boni, até a Rua Arina P. Cavalcante; Rua Sgt. Benedito Elias de Arruda, da Rua Joselina Rosa Viana Boni, até a Rua Arina P. Cavalcante; Rua Nicanor da Silva



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

9



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

Oliveira, da Rua Joselina Rosa Viana Boni, até a Rua Arina P. Cavalcante; Rua Hélio Lopes, da Rua Joselina Rosa Viana Boni, até a Rua Arina P. Cavalcante; Rua Argentina, da Rua Projetada 2, até a divisa do Clube Veterano; Trav. 3, da Rua Argentina, até a Rua Chile; Trav. 2, da Rua Argentina, até a Rua Bolívia; Rua Missao Akisue, da Rua Bolívia, até a Rua Chile; Rua Bolívia, da Rua Missao Akisue, até a Trav. 3; Rua Chile, da Rua Missao Akisue, até a Trav. 3; Rua Dermival Franceschi, da Rua Pará, até a divisa do Bairro São Luiz, Quadra F; Rua Cyro maia, da Rua Pará, até a Rua Roraima; Rua Cyro Maia, da Rua Roraima, até a divisa de Bairro São Luiz, Quadra E – F; Rua Cozo Taguchi, da Rua Pará, até a Rua Roraima; Rua Cozo Taguchi, da Rua Pará, até a divisa de Bairro São Luiz, Quadra D – E; Rua Cons. Rui Barbosa, da Rua Pará, até a Rua Roraima; Rua Pará, da Rua Cons. Rui Barbosa, até a divisa de Bairro Jd. Planalto – Quadra: 4, e Bairro Jd. Imperatriz, no meio da Quadra – 1; Rua Luiza Canevari, da Rua Marechal Deodoro, até a Av. D. Pedro II; Av. D. Pedro II, da Rua Lídia Marão, até a Rua Luiza Canevari; Rua Francisco Gonçalves Vidal, da Rua Marechal Deodoro, até a Av. D. Pedro II; Av. D. Pedro II, da Rua Auto Leite, até a Rua Hajime Fujimoto; Rua Auto Leite, da Rua Marechal Deodoro, até a Av. D. Pedro II; Rua Perimetral, da Rua Francisca S. Carneiro, até a Av. Francisco Pacca; Av. Francisco Pacca, da Rua Izaltino C. Bueno, até a Rua Perimetral; Rua Luiz Paulo Arantes Ramos, da Rua Perimetral, até a Rua Izaltino C. Bueno; Rua Penápolis, da Rua Perimetral, até a Rua Risaburo Murai; Rua Antônio Antunes Vieira, da Perimetral, até a Rua Risaburo Murai; Rua Perimetral, da Rua Benigno Lopes, até a Av. Humberto Liedtke; Trav. Itapura, da Rua Penápolis, até a Rua Antônio Antunes Vieira; Rua Projetada 2, da Rua Uruguai, até a Rua Pará; Av. Pereira Barreto, da Av. Humberto Liedtke, até a Rua Pará; Rua Projetada 4, da Rua Projetada 2, até Av. Pereira Barreto; Rua Clarice Pedrão do Nascimento, da Av. Pereira Barreto, até Av. Humberto Liedtke; Av. Pereira Barreto B, da Rua Clarice Pedrão do Nascimento, até a Rua I; Rua I, da Av. Pereira Barreto, até Av. Pereira Barreto B; Rua H, da Av. Pereira Barreto, até Av. Pereira Barreto B; Rua C, da Av., Pereira Barreto, até Av. Pereira Barreto B; Rua G, da Av. Pereira Barreto, até Av. Pereira Barreto B; Rua Clarice Pedrão do Nascimento, da Av. Pereira Barreto, até Av. Pereira Barreto B; Travessa J, da Rua H, até a Rua I; Rua Pará, da Av. Gregório Sulian, até a Divisa de Bairro Urupbunga Quadra 12, e no Final do Bairro Jd. Paraíso; Rua Chile, da Rua Pará, até a Rua Missao Akisue; Rua Joaquim Francisco Dias, da Rua Pará, até a Rua Missao Akisue; Rua Equador, da Rua Pará, até a Rua Missao Akisue; Rua Paraguai, da Rua Pará, até a Rua Missao Akisue; Rua Peru, da Rua Pará, até a Rua Missao Akisue; Rua Pólo Sul, da Rua Peru, até a Rua Bolívia; Rua Polo Sul, da Rua Peru, até a Rua Bolívia; Rua Estado Unidos, da Rua Peru, até a Rua Bolívia; Rua Canadá, da Rua Peru, até a Rua Bolívia, inicia no Prolongamento da Rua Cozo Taguchi esquina com a Rua B, seguindo a Rua B até encontrar a Rua I; daí vira-se a esquerda seguindo da Rua I até encontrar a até encontrar a divisa do Loteamento Jardim Tóquio I, com a Gleba B (Stefani Nogueira Engenharia Ltda e San Marino Empr. Imobiliário Ltda; daí vira-se a esquerda seguindo a divisa do Loteamento Jardim Tóquio I até encontrar o Prolongamento da Rua Cozo Taguchi; daí vira-se a esquerda seguindo o Prolongamento da Rua Cozo Taguchi até encontrar a Rua B, ponto de partida.

Art. 3º - Os demais dispositivos e anexos da Lei nº 3009, de 29/12/2000, que não conflitam com a presente Lei, permanecem inalterados.

9



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

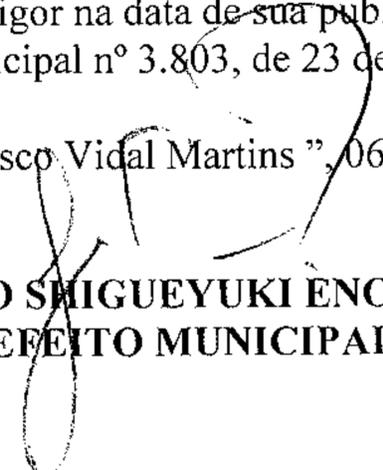


PREFEITURA

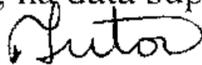
Um novo tempo. Uma nova cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.803, de 23 de novembro de 2009.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 06 de dezembro de 2010.


ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500